

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE BELAS ARTES
PROGRAMA DO MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES (PROFARTES)

Resolução nº 06/2024, de 06 de março de 2024.

*Estabelece procedimentos relativos ao
Exame de Qualificação e à Defesa de
Trabalho de Conclusão.*

O Colegiado do Mestrado Profissional em Artes - PROFARTES da Escola de Belas Artes da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução 02/2017 do CEPE/UFGM, e de acordo com o Regimento do PROFARTES, resolve:

Art. 1º. O/A discente matriculado terá que prestar Exame de Qualificação, mediante anuência do/a orientador/a, após ter completado todos os créditos exigidos no Regimento do Curso - exceto o Trabalho de Conclusão, até o final do 17º (décimo sétimo) mês de permanência no curso.

Parágrafo Único – O objetivo do Exame de Qualificação é evidenciar a amplitude e a profundidade de conhecimentos em relação ao tema da pesquisa em curso, bem como sua capacidade crítica, comprovando a condição de finalizar seu trabalho no prazo estabelecido.

Art. 2º. O Exame de Qualificação constará de apresentação de Relatório de Qualificação sobre o projeto de Trabalho de Conclusão, a ser arguido por membros de Banca Examinadora.

Art. 3º. O Relatório de Qualificação deverá conter os seguintes elementos:

§ 1. Para optantes por **Proposta Pedagógica**: apresentação do plano de desenvolvimento da proposta pedagógica com mínimo de 20 (vinte) páginas, acompanhado de proposta de material pedagógico desenvolvido especificamente para a pesquisa e já produzido até o momento da qualificação (vídeo, material didático, objetos artístico-pedagógicos).

§ 2. Para optantes por **Processos de Criação Artística**: relatório de atividades planejadas e realizadas em sala de aula durante o período da pesquisa ou estudos teóricos pertinentes a este planejamento e realização, redigidos na forma de artigo científico de no mínimo 20 (vinte) páginas, com a descrição das fases: elaboração,

execução, avaliação e análise crítica articulada com referenciais teóricos do processo de criação, que deverá vir acompanhado de documentação de registros sonoros ou visuais de todas as etapas desenvolvidas até o momento da Qualificação.

§ 3. Para optantes por **Dissertação**: título do Trabalho de Conclusão (TC), ainda que provisório; introdução onde conste justificativa e explicitação dos objetivos da pesquisa, juntamente com uma análise crítica do atual estágio da pesquisa; 30 (trinta) páginas referentes a um ou dois capítulos integrais do trabalho; o sumário comentado e a relação das referências consultadas.

§ 4. O Relatório de Qualificação deverá estar acompanhado de Histórico Escolar do mestrando onde constem as atividades acadêmicas cursadas e os respectivos créditos.

§ 5. O Relatório de Qualificação deverá estar acompanhado de comprovante de submissão do projeto de pesquisa ao Comitê de Ética na Pesquisa - CEP/ Plataforma Brasil, no caso da pesquisa envolver seres humanos.

Art. 4º. O material a ser analisado deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias antes da realização do exame, enviado aos participantes da Banca Examinadora em formato PDF ou impresso, a ser decidido em conjunto com o/a orientador/a e comunicado previamente à Secretaria do Programa.

Art. 5º. A Banca Examinadora emitirá parecer na Ata de Qualificação, que será registrado na Secretaria Acadêmica de Pós-Graduação, que deverá ser expresso como APROVADO ou REPROVADO.

Art. 6º. No caso de reprovação no Exame de Qualificação, o aluno deverá se apresentar para novo exame no prazo máximo de 3 (três) meses, respeitado o prazo máximo de 24 meses de curso considerando o tempo para defesa.

Parágrafo Único – Em caso de nova reprovação, o estudante será automaticamente desligado do curso.

Art. 7º. Durante a fase de elaboração do TC, o discente deverá se matricular em “Elaboração de Trabalho Final”.

Art. 8º. Estão fixadas as normas concernentes à forma de apresentação do Trabalho de Conclusão em modelos fornecidos pela Biblioteca Central da UFMG, a serem consultados no sítio eletrônico do Programa. O Trabalho de Conclusão (TC) poderá ser apresentado nos seguintes formatos:

§ 1. Para optantes por **Proposta Pedagógica**: apresentação da proposta pedagógica sob a forma de artigo científico, acompanhado de material pedagógico desenvolvido especificamente para a proposta (ex: vídeo, dispositivos didáticos, objetos artístico-pedagógicos). O TC deverá apresentar uma análise crítica da própria proposta,